**MINUTA DE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Referência: [...]

Data: DD/MM/AA

Aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*tipo de serviço de vigilância*] a que corresponde o lote \_\_ [*indicação do lote ou lotes pretendidos*] ao abrigo do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

**I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[*designação da entidade adjudicante*], pessoa coletiva número \_\_\_\_\_\_\_ [*NIPC*], com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*indicar endereço*], com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*n.º de telefone*], fax \_\_\_\_\_\_\_\_ [*n.º de fax*] e com o endereço de correio eletrónico \_\_\_\_@\_\_\_\_\_ [*endereço de correio eletrónico*].

**II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ [DD/MM/AA]. [*indicar, se for o caso, se a decisão/deliberação foi tomada no uso de delegação ou subdelegação de competências, a qualidade em que aquele decidiu, com menção das decisões de delegação ou subdelegação e do local da respetiva publicação*]

**III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

**IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES**

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*endereço eletrónico da plataforma*] até ao dia \_\_\_ [*Dia*] de \_\_\_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_\_\_ [*Ano*] [*prazo corresponde a 1/3 do prazo para apresentação das propostas*].

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar [*ou pelo júri*], através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia \_\_\_ [*Dia*] de \_\_\_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_\_\_ [*Ano*] [*prazo corresponde ao 2/3 do prazo para apresentação das propostas*] sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

3. Os cocontratantes podem apresentar até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas eventuais erros e omissões das peças do procedimento.

**V – PREÇO BASE**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em \_\_\_\_\_\_\_\_ € [*preço base*], ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
3. Proposta de preço [*elaborada em conformidade com o anexo \_\_ a este convite, caso não opte pela negociação*].
4. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
5. A informação técnica necessária para a avaliação das propostas [*se aplicável*];
6. Dados referentes à assistência técnica [*se aplicável*];
7. Prazos de entrega/execução [*se aplicável*];
8. [*Outros documentos que possam ser exigidos em função do objeto do procedimento*].
9. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
10. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de \_\_ dias [*indicar n.º de dias*] contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

**VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no anexo \_\_ [*designação do anexo no qual se envia o formulário de resposta*].

2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às \_\_ [*horas*] do dia \_\_\_ [*Dia*] de \_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_ [*Ano*] na plataforma eletrónica com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*endereço eletrónico da plataforma*].

3. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**VIII – CAUÇÃO**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo [designação do anexo];

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos [designações dos anexos].

Ou

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**IX – NEGOCIAÇÃO**

1. A negociação decorrerá presencialmente/eletronicamente [*escolher a opção*], no seguinte endereço \_\_\_\_\_\_\_ [*indicação do endereço*], no dia \_\_ [*Dia*] de \_\_\_\_\_ [*Mês*] de \_\_\_\_\_\_ [*Ano*], pelas \_\_ [*Horas*], nos termos dos artigos 119.º a 121.º do CCP.

2. [*indicar quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante está disposta a negociar*]

Ou

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, por lote, [*se for o caso*], considerando os seguintes fatores de avaliação:

[*Indicação dos fatores de avaliação previstos no caderno de encargos do acordo quadro e indicação da fórmula de avaliação a aplicar*]

Ou

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço [*por lote, se for o caso*].

**XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de \_\_ [*indicar o prazo*] a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

1. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
2. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
3. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
4. Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
5. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
6. [*indicar outros documentos nos termos do n.º 1 do artigo 126.º do CCP*].

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de \_\_ [*Dias*] dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

**XII – OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do presente procedimento está dispensado de redução a escrito nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos

Ou

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de \_\_ [*indicar o prazo*] dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.